



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2025-450	25/09/2025 17:29
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
RODRIGO GOMES MASSULO	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - ALTERA PONTO FACULTATIVO	
Descrição	
ALTERA PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO - Of. Mens. nº 370/25-GPM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. nº 370/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de setembro de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2025", para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas do Município, antecipando para 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) o do Ponto Facultativo de 28 de outubro de 2025 (terça-feira).

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HRYC.TUNV.JEOW.WQZW



PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2025.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a data do Ponto Facultativo em comemoração ao “Dia do Servidor Público”, previsto no art. 201, da Lei Complementar nº 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos) e no art. 1º, da Lei Municipal nº 3.414/99 (Que disciplina a instituição do ponto facultativo no Município, com alterações posteriores), do dia 28 de outubro de 2025 para o dia 27 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de setembro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **WGZN.MRC2.CYEJ.XMSD**



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 450/2025, foi registrado através do n.º 427/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 4083/2025, em 26 de setembro de 2025, às 10h15.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de setembro de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela RUMH.BCJ7.7S4D.GLXZ



Of. n.º 1574/2025

Santo Antônio da Patrulha, 29 de setembro de 2025.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei 427/2025**, que " Autoriza o Poder Executivo a alterar o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2025", o qual foi apreciado durante a 35ª Reunião Ordinária, realizada na data de 29 de setembro, junto à Sessão Legislativa de 2025, por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela JTBF.FSFL.PKFR.X6QK

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 30/09/2025 às 08:16:10.



LEI N° 10.727, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o
Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a data do Ponto Facultativo em comemoração ao “Dia do Servidor Público”, previsto no art. 201, da Lei Complementar nº 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos) e no art. 1º, da Lei Municipal nº 3.414/99 (Que disciplina a instituição do ponto facultativo no Município, com alterações posteriores), do dia 28 de outubro de 2025 para o dia 27 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de setembro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela QUBU.PSTG.NWWA.RX5K

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 10.727, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a data do Ponto Facultativo em comemoração ao “Dia do Servidor Público”, previsto no art. 201, da Lei Complementar nº 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos) e no art. 1º, da Lei Municipal nº 3.414/99 (Que disciplina a instituição do ponto facultativo no Município, com alterações posteriores), do dia 28 de outubro de 2025 para o dia 27 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D1543CA1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 01/10/2025. Edição 4174
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>